



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 83

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº. 22, DE 20 DE dezembro DE 2017.

APROVADO

21 / 12 / 2017
Câmara Municipal de Paulistas

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO VAGAS E NOVOS CARGOS NO PLANO GERAL DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULISTAS.

A Câmara Municipal de Paulistas, Estado de Minas Gerais, Decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulistas - MG, os seguintes cargos:

I - De provimento efetivo:

- a) 01 (um) cargo de Engenheiro Ambiental;
- b) 01 (um) cargo de Educador Físico;
- c) 01 (um) cargo de Oficineiro.



II - De provimento comissionado:

- a) 01 (um) cargo de Administrador;
- b) 01 (um) cargo de Diretor Do Departamento de Licitações.

Art. 2º. Fica criada, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulistas - MG, a seguinte vaga:

I - De provimento efetivo:

- a) 01 (uma) vaga de Psicólogo, totalizando 02 (duas) vagas no quadro geral;

Art. 3º. O Anexo I da Lei Complementar nº 003/2007, passa a vigorar acrescido das alterações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 4º. O Anexo II da Lei Complementar nº 003/2007, passa a vigorar acrescido das alterações constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 5º. O Anexo IV da Lei Complementar nº 003/2007, passa a vigorar acrescido das alterações constantes do Anexo III desta Lei.

Art. 6º. O Anexo V da Lei Complementar nº 003/2007, passa a vigorar acrescido das alterações constantes do Anexo IV desta Lei.

Art. 7º. O Provimento dos cargos criados por esta Lei será realizado de forma oportuna, condicionado à existência de dotação orçamentária suficiente e atenta aos limites de gasto com pessoal no âmbito do Município.

**ENVIADO AO PREFEITO
A SANÇÃO**

22 / 12 / 2017
Câmara Municipal de Paulistas



Paulista



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

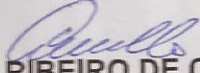
CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Blas Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 83

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Paulistas – MG, 30 de novembro de 2017.


EVANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 83

ANEXO I

Projeto de Lei complementar nº 22, de 20 de dezembro de 2017.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ORDENADOS POR SÍMBOLOS E VENCIMENTOS

CARGOS/CLASSE		PRÉ-REQUISITOS	QUANT.	NÍVEL	MODALIDADES DE RECRUTAMENTO	HORAS/ SEMANAIS	VALOR/ SÍMBOLO "A" (R\$)		TOTAL
Função	Código						Valor	Símb.	
Administrador	AS - 02	GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA.	01	CC-8	Ampla	40	2.680,00	CC-7	01
TOTAL									01

CARGOS/CLASSE		PRÉ-REQUISITOS	QUANT.	NÍVEL	MODALIDADES DE RECRUTAMENTO	HORAS/ SEMANAIS	VALOR/ SÍMBOLO "A" (R\$)		TOTAL
Função	Código						Valor	Símb.	
Departamento de Licitações	DR - 02	ENSINO MÉDIO	01	CC-9	Ampla	40	2.500,00	CC-8	01
TOTAL									01

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83

ANEXO II

Projeto de Lei complementar nº. 22, de 20 de dezembro de 2017

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO ORDENADOS POR NÍVEIS E VENCIMENTOS

CARGOS/CLASSE		PRÉ-REQUISITOS	QUANT.	NÍVEL			HORAS/ SEMANAIS	VALOR/ SÍMBOLO "A" (R\$)		TOTAL
Função	Código			I	II	III		Valor	Símb.	
Psicólogo	NS - 05	Graduação em Psicologia + Registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP.	02	P.42 a P.49	P.50 a P.53	P.54 a P.56	30	1.729,74	P.42	02
Engenheiro Ambiental	NS - 07	Graduação em Engenharia Ambiental + Registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.	01	P.55 a P.62	P.63 a P.67	P.68 a P.72	40	2.046,99	P.55	01
Educador Físico	NS - 08	Graduação em Educação Física + Registro no Conselho de Regional de Educação Física – CREF.	01				25	17,64 H/A		01
TOTAL										
04										

CARGOS/CLASSE		PRÉ-REQUISITOS	QUANT.	NÍVEL			HORAS/ SEMANAIS	VALOR/ SÍMBOLO "A" (R\$)		TOTAL
Função	Código			I	II	III		Valor	Símb.	
Oficineiro	SG - 12	ENSINO MÉDIO	01	P.06 a P.13	P.14 a P.17	P.18 a P.20	40	937,00	P.06	01
TOTAL										
01										

Município de Paulistas – MG, 30 de novembro de 2017.


EVANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 83

ANEXO III

Projeto de Lei complementar nº. 22, de 20 de dezembro de 2017

CORRELAÇÃO DE CARGOS

1.1. QUADRO GERAL DE EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE PAULISTAS – LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2017

I - GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE - NS

SITUAÇÃO ANTERIOR DENOMINAÇÃO	SITUAÇÃO NOVA DENOMINAÇÃO
PSICÓLOGO	PSICÓLOGO
CARGO NÃO EXISTENTE	ENGENHEIRO AMBIENTAL
CARGO NÃO EXISTENTE	EDUCADOR FÍSICO

II - GRUPO DE NÍVEL DE SEGUNDO GRAU DE ESCOLARIDADE SG

SITUAÇÃO ANTERIOR DENOMINAÇÃO	SITUAÇÃO NOVA DENOMINAÇÃO
CARGO NÃO EXISTENTE	OFICINEIRO

1.2. QUADRO GERAL DE COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE PAULISTAS – LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2017


I - GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR

SITUAÇÃO ANTERIOR DENOMINAÇÃO	SITUAÇÃO NOVA DENOMINAÇÃO
CARGO NÃO EXISTENTE	ADMINISTRADOR

III - GRUPO DE DIREÇÃO - DR

SITUAÇÃO ANTERIOR DENOMINAÇÃO	SITUAÇÃO NOVA DENOMINAÇÃO
CARGO NÃO EXISTENTE	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Município de Paulistas – MG, 30 de novembro de 2017.


EVANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 83

ANEXO IV

Projeto de Lei complementar nº. 22, de 20 de dezembro de 2017

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1.1. DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO GERAL DE EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE PAULISTAS – LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2017

I. 05 - CLASSE: PSICÓLOGO - NS - 05

Descrição das atribuições:

1. orientar, coordenar e controlar a aplicação, o estudo e a interpretação de testes psicológicos e a realização de entrevistas complementares;
2. orientar ou realizar entrevistas psicossociais com candidatos à orientação profissional, educacional, vital e vocacional;
3. orientar a coleta de dados estatísticos sobre os resultados dos testes e realizar, sua interpretação para fins científicos;
4. realizar sínteses e diagnósticos em trabalhos de orientação educacional, vocacional, profissional e vital;
5. planejar e executar ou supervisionar trabalhos de psicoterapia em casos de pessoas com problemas de ajustamento;
6. realizar síntese de exames de processos de seleção;
7. diagnosticar e orientar crianças e adolescentes com problemas no ambiente escolar;
8. participar de reuniões e realizar trabalhos de estudos e experimentos;
9. selecionar baterias de testes e elaborar as normas de sua aplicação;
10. elaborar, aplicar, estudar e corrigir testes destinados à seleção de candidatos à ingresso em estabelecimento de ensino, e ao provimento em cargos municipais;
11. realizar trabalhos administrativos correlatos;
12. desempenhar tarefas afins.

I. 7 - CLASSE: ENGENHEIRO AMBIENTAL - NS - 07

Descrição das atribuições:

1. aplicar a legislação Ambiental e os procedimentos legais e administrativos pertinentes;
2. realizar levantamentos, vistorias e avaliações ambientais;
3. desenvolver as atividades decorrentes da aplicação da legislação ambiental municipal, por meio de fiscalização e licenciamento ambiental;
4. efetuar localização de empreendimentos em cartas/plantas planialtimétricas;
5. atender ao público quanto a orientações técnicas, referentes a procedimentos e processos de licenciamento ambiental;
6. analisar laudos e processos;
7. avaliar os estudos ambientais, advindos da implantação e operação de empreendimentos que possam causar degradação e poluição ambiental;
8. realizar vistorias em campo;
9. elaborar pareceres técnicos e relatórios;
10. desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo.

I. 8 - CLASSE: EDUCADOR FÍSICO - NS - 08

Descrição das atribuições:

1. desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;
2. veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do auto-cuidado;
3. incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de

Assinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bías Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 83

- pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
- proporcionar educação permanente em atividades físicas/ práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com a ESF e NASF, sob a forma de co-participação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
 - articular ações, de forma integrada às ESF e NASF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;
 - contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social;
 - identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais;
 - capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais;
 - supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF e NASF na comunidade;
 - promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território;
 - articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF, NASF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
 - promover eventos que estimulem ações que valorizem atividade física/práticas corporais e sua importância para a saúde da população.

II GRUPO DE NÍVEL DE SEGUNDO GRAU DE ESCOLARIDADE SG

II. 13 - CLASSE: OFICINEIRO - SG - 13

Descrição das atribuições:

- ensinar, orientar e supervisionar práticas de ofício e avaliar a aprendizagem de pessoas junto a comunidades, instituições e domicílios;
- desencadear nos grupos de atividades um processo de ação educativa, concomitante aos ensinamentos de técnicas profissionalizantes, tais como: modelagem, cerâmica, restauração e pintura em gesso, marcenaria, entalhe, escultura em madeira e pedra de sabão, tear chileno, tapeçaria, macramê;
- prever e controlar o material a ser utilizado nas atividades;
- ensinar práticas de ofícios, procurando aproveitar e desenvolver as tendências vocacionais de cada um;
- orientar sobre a melhor maneira de executar as tarefas, a fim de obter maior eficiência;
- requisitar e distribuir material para os cursos, zelando pela sua guarda, aplicação e economia;
- desempenhar tarefas afins.

1.2. DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO QUADRO GERAL DE COMISSIONADOS E DO MUNICÍPIO DE PAULISTAS – LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2017

I - GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR

I. 05 - ADMINISTRADOR - AS - 02

Descrição das atribuições:

- conceber e executar análises organizacionais e formular medidas, objetivando a otimização do desempenho administrativo da Prefeitura.
- apoiar tecnicamente projetos e atividades desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, planejando, programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial da Prefeitura;
- participar da elaboração e análise do Plano Plurianual da Prefeitura, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento, e do acompanhamento de sua execução físico-financeira, orientando as unidades administrativas da Prefeitura, efetuando comparações entre as cotas

Assinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bías Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 83

- orçamentárias e as metas programadas e os resultados atingidos, desenvolvendo e aplicando critérios, normas e instrumentos de avaliação;
4. interpretar Leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento;
 5. elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa;
 6. propor, executar e supervisionar análises e estudos técnicos, realizando pesquisas, entrevistas, observação local, utilizando organogramas, fluxogramas e outros recursos, para implantação ou aperfeiçoamento de sistemas, métodos, instrumentos, rotinas e procedimentos administrativos;
 7. elaborar, rever, implantar e avaliar, regularmente, instruções, formulários e manuais de procedimentos, coletando e analisando informações, para racionalização e atualização de normas e procedimentos;
 8. elaborar critérios e normas de padronização, especificação, compra, guarda, estocagem, controle e alienação, baseando-se em levantamentos e estudos, para a correta administração do sistema de materiais;
 9. elaborar e aplicar critérios, planos, normas e instrumentos para recrutamento, seleção, treinamento e demais aspectos da administração de pessoal, dando orientação técnica, acompanhando, coletando e analisando dados, redefinindo metodologias, elaborando formulários, instruções e manuais de procedimentos, participando de comissões, ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos da Prefeitura;
 10. elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
 11. participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
 12. participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
 13. participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
 14. realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

III - GRUPO DE DIREÇÃO - DR

III. 02 – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DR - 02

Descrição das atribuições:

1. executar tarefas administrativas que envolvam as rotinas de compras de materiais, bens e equipamentos e a contratação de serviços, observando a legislação vigente, acompanhando o processo de licitação, compra e contratação, até sua liquidação.
2. elaborar e manter atualizado o cadastro de fornecedores da Prefeitura;
3. conferir a documentação dos fornecedores, solicitar sua atualização quando necessário e verificar a legitimidade das informações e documentos;
4. receber pedidos de aquisições e protocolá-los de acordo com a secretaria gestora solicitante;
5. classificar os pedidos de acordo com a natureza e especificação do material, bem, equipamento ou serviço, para dar início aos procedimentos de aquisição;
6. fazer a coleta inicial de preços junto aos fornecedores cadastrados e mercado local, objetivando obter o valor total a ser licitado;
7. definir, de acordo com o montante a ser licitado e observada a legislação em vigor, o procedimento licitatório a ser adotado;
8. conduzir o processo licitatório, observada a legislação pertinente;
9. elaborar o edital, de acordo com as normas em vigor;
10. elaborar os procedimentos e autuar o processo relativo à dispensa de licitação nos casos previstos na legislação;
11. elaborar os procedimentos e autuar o processo relativo à modalidade de convite, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 83

- couber;
12. elaborar a listagem e os convites, no caso da modalidade a ser adotada for carta-convite, e distribuí-los aos fornecedores cadastrados;
 13. proceder nos casos de licitação por tomada de preços e por concorrência, conforme definido na legislação vigente;
 14. providenciar a divulgação do edital de licitação;
 15. providenciar a remessa dos processos para aprovação da Procuradoria Jurídica e dos ordenadores de despesa competentes;
 16. providenciar a publicação dos editais e dos demais procedimentos necessários em veículo de divulgação no Município;
 17. providenciar a remessa de processos para parecer quando couber;
 18. coordenar os procedimentos para realização da licitação;
 19. receber, catalogar e enviar para a Comissão de Licitação e Pregoeiro os envelopes contendo as propostas dos fornecedores;
 20. preparar o material necessário para que a Comissão de Licitação e o Pregoeiro possam proceder ao julgamento das propostas;
 21. fornecer suporte técnico e administrativo à Comissão de Licitação e ao Pregoeiro, preparando os mapas demonstrativos de preços, amostras do material cotado, quando couber, entre outros;
 22. acompanhar os procedimentos para recebimento dos materiais, bens, equipamentos ou contratação dos serviços, após o julgamento da licitação pela Comissão de Licitação;
 23. confeccionar e emitir os pré-empenhos relativos às aquisições de bens ou contratação de serviços;
 24. encaminhar empenhos para ordenadores de despesa e, depois de autorizados, entregá-los aos fornecedores ou contratados;
 25. emitir e encaminhar as ordens de serviço;
 26. acompanhar a entrega dos materiais, verificando o cumprimento de prazos, fiscalizando quantidades e qualidade do material entregue;
 27. atestar o recebimento dos materiais e serviços, submetendo-o à autoridade competente;
 28. solicitar, em caso de materiais e serviços especiais, que os gestores responsáveis ou técnicos por estes designados atestem a qualidade e o cumprimento das especificações dos materiais ou serviços;
 29. encaminhar às autoridades e ao órgão competente a Nota Fiscal e o atestado de execução dos serviços ou do recebimento dos materiais;
 30. solicitar ao órgão competente, através de processo, o pagamento do fornecedor;
 31. acompanhar o processo de liquidação da despesa, até seu encerramento;
 32. acompanhar a execução orçamentária relativa aos processos sob sua responsabilidade, verificando saldos de empenho, devolução de valores excedentes ou suplementação de dotações, quando for o caso;
 33. emitir relatórios mensais, informando o estágio de andamento dos processos de aquisições ou contratações sob sua responsabilidade e outros dados de interesse da Administração;
 34. emitir, mensalmente, relatórios das compras efetuadas para torná-las públicas;
 35. emitir, mensalmente, os relatórios a serem encaminhados ao Tribunal de Contas, bem como outros que sejam solicitados pela Secretaria Municipal de Administração;
 36. fornecer atestados às firmas fornecedoras ou empresas contratadas quanto ao cumprimento de prazos e à qualidade dos materiais e serviços fornecidos, encaminhando-os à apreciação e autorização do ordenador de despesa ou gestor responsável;
 37. cobrar dos fornecedores a exatidão quanto aos prazos e à qualidade do material ou serviço contratado;
 38. resolver problemas e pendências que ocorram durante ou após o procedimento licitatório, observando o cumprimento de todo o processo de aquisição;
 39. arquivar os processos concluídos e mantê-los em ordenamento apropriado;
 40. atender fornecedores por telefone ou pessoalmente;
 41. atender as unidades solicitantes dos materiais e serviços, sempre que se fizer necessário;
 42. negociar, sempre, com os fornecedores, objetivando aquisições e contratações com menor preço e melhor qualidade, de forma a otimizar os recursos da Prefeitura;
 43. participar de cursos, seminários e treinamentos que objetivem a melhoria de conhecimentos em sua área de atuação, notadamente os relacionados com as áreas de compras, licitações e legislações que regem as matérias;
 44. participar da elaboração ou desenvolvimento de estudos, levantamentos, planejamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bías Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 83

- implantação de serviços e rotinas de trabalho;
45. elaborar quadros, tabelas e coletar dados e estatísticas de interesse em sua área de atuação;
46. colaborar com o técnico da área na elaboração de manuais de serviço e outros projetos em sua área de atuação;
47. classificar, registrar e conservar processos, livros e outros documentos em arquivos específicos, de acordo com normas e orientações pré-estabelecidas;
48. interpretar Leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de administração geral e particularmente em sua área de atuação, para fins de aplicação, orientação e assessoramento;
49. controlar o trâmite de processos sob sua responsabilidade, para exame, despacho e baixa;
50. elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa;
51. preparar tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho da unidade ou da administração;
52. organizar e manter atualizada a legislação da sua área de atuação, bem como propor aos órgãos competentes a alteração de normas, procedimentos, regulamentos e outros que se façam necessários à atualização e modernização do setor;
53. participar do treinamento de servidores em sua área de atuação;
54. observar as normas de segurança e higiene do trabalho;
55. executar outras tarefas afins.

Município de Paulistas – MG, 30 de novembro de 2017.


EVANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Evandro Ribeiro de Carvalho
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS


CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS ainda, que a criação ou expansão de despesas provenientes da aprovação do referido projetos de lei complementar está compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Ficando, portanto, estas propostas em conformidade com as diretrizes, objetivos e metas previstos nesses instrumentos jurídicos do planejamento Municipal.

Paulistas/MG, 30 de novembro de 2017.


Evandro Ribeiro de Carvalho
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Herculano Ferreira da Mata, 15 - Centro - CEP: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278

e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº : 022/2017
ASSUNTO : Dispõe sobre a criação vagas e novos cargos no plano geral de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos do município de Paulistas.
AUTOR : Prefeito Municipal

EMENTA: Direito Administrativo. Servidores Públicos. Projeto de Lei Complementar nº 022/2017. Cria vagas e novos cargos no plano geral de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos do município de Paulistas. Art. 46, Inc. I e Inc. II da Lei Orgânica Municipal. Constatação de regularidade. Parecer Favorável.

1. RELATÓRIO

1.1. Vieram os autos do procedimento em epígrafe, por meio da Presidência da Câmara Municipal de Paulistas, para análise desta Procuradoria acerca do Projeto de Lei Complementar nº 022/2017, que dispõe sobre a criação vagas e novos cargos no plano geral de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos do município de Paulistas.

1.2. É o que se tem a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. DA MODALIDADE DE PROPOSIÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Herculano Ferreira da Mata, 15 - Centro - CEP: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278

e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

2.1.1. O Art. 45 da Lei Orgânica Municipal estabelece as matérias que devem ser propostas por lei complementar.

2.1.2. A redação do projeto de lei em questão dispõe sobre a criação vagas e novos cargos no plano geral de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos do município de Paulistas.

2.1.3. Dessa forma, verifica-se que a matéria esta prevista no Inc. VIII do Art. 45 da Lei Orgânica do Município, assim o projeto está correto quanto à modalidade de proposição apresentada.

2.2. DA INICIATIVA PARA PROPOSIÇÃO DO PROJETO

2.2.1. O projeto versa sobre matéria de competência do Município e de iniciativa exclusiva do Executivo, em face do interesse local, encontrando amparo no Art. 30, Inc. I da Constituição Federal e no Art. 46, Inc. I e Inc. II da Lei Orgânica Municipal:

Art. 46. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:
I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e indireta, autárquica, fundacional, bem como a fixação da remuneração correspondente;
II - servidores públicos do Poder Executivo, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

2.2.2. Portanto, sob o aspecto jurídico, nada obsta a regular tramitação do projeto, haver vista não haver vício de iniciativa quanto à competência para deflagrar o presente processo legislativo.

2.3. DAS COMISSÕES

2.3.1. Às Comissões Permanentes incumbe estudar as proposições e assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação ao Plenário, a Câmara, a sociedade e ao município.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Hercúlio Ferreira da Mata, 15 - Centro - CEP: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

2.3.2. O Art. 57 do Regimento Interno dispõe que compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

2.3.3. E o Art. 58, Inc. VII do Regimento Interno dispõe que compete a Comissão de Finanças e Orçamento e Tomada de Contas opinar, obrigatoriamente, sobre fixação ou aumento dos vencimentos do funcionalismo público.

2.3.4. Dessa forma, a matéria deverá ser apreciada pelas Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, e Tomada de Contas podendo o estudo e a emissão do parecer ser procedido pelas Comissões Permanentes em reunião conjunta, por iniciativa de qualquer uma delas, aceita pelas demais.

2.4. DO QUORUM

2.4.1. O Regimento Interno da Casa, em seu Art. 157, dispõe que as deliberações da Câmara serão sempre tomadas por maioria de votos abertos, presentes a maioria de seus membros.

2.4.2. A matéria em estudo está inclusa no Inc. IX do art. 158, do Regimento Interno, que assim dispõe:

*Art. 158 - Dependência do voto favorável aberto e nominal da maioria absoluta dos membros da Câmara, a aprovação e a alteração das seguintes matérias:
IX - criação, reclassificação, reenquadramento ou extinção de cargos, fixação, aumento e alteração de vencimentos dos servidores públicos municipais;*

2.4.3. Dessa forma, o Projeto de Lei em análise dependerá de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, através de voto aberto e nominal para sua aprovação, em turno único de discussão e votação.

3. CONCLUSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

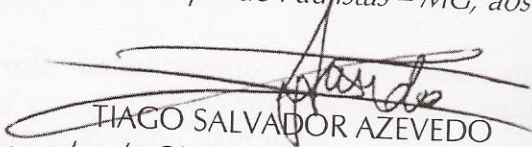
Rua Herculano Ferreira da Mata, 15 - Centro - CEP: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278

e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

- 3.1. Neste sentido, por tudo quanto exposto, opino pela legalidade e constitucionalidade do projeto de lei nº 022/2017, que dispõe sobre a criação vagas e novos cargos no plano geral de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos do município de Paulistas.
- 3.2. O presente parecer não vincula as comissões permanentes, nem tão pouco reflete o pensamento dos edis, que deverão apreciar o presente Projeto de Lei.
- 3.3. Ademais, cumpre destacar que todas as observações expostas têm como premissa a veracidade e a exatidão dos dados, informações e valores constantes do processo, que são de responsabilidade da Administração.
- 3.4. É o parecer, s.m.j.

Câmara Municipal de Paulistas - MG, aos 20 de dezembro de 2017.


TIAGO SALVADOR AZEVEDO
Procurador da Câmara Municipal de Paulistas - MG
OAB-MG 140.981





CAMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Herculano Ferreira da Mata, 15 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

As Comissões Permanentes acima indicadas, por iniciativa da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, apresentam estudo conjunto ao Projeto de Lei nº 020/2017 que concede reajuste aos vencimentos dos servidores ativos do Poder Executivo Municipal que especifica; ao Projeto de Lei nº 021/2017 que institui a gratificação de plantão e sobreaviso aos servidores públicos municipais que trabalham na Secretaria Municipal de Saúde, ao Projeto de Lei nº 022/2017 que dispõe sobre a criação de vagas e novos cargos no plano geral de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos do município de Paulistas, e ao Projeto de Lei nº 023/2017 que dispõe sobre a criação de novos cargos no plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores que compõem a área de saúde do município de Paulistas. Nos termos do Artigo 61 do Regimento Interno, e em cumprimento as demais disposições regimentais, a direção ficou a cargo do Vereador Albis Sardinha da Paixão e como Relatora, foi escolhida a Vereadora Kátia Cilene Miranda Barbosa.

HISTÓRICO:

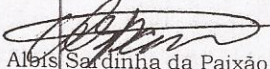
A Relatora recomenda ao soberano plenário pela aprovação aos referidos projetos, nos termos em que foram propostos, e em consonância ao constante nos pareceres jurídico e contábil exarados.

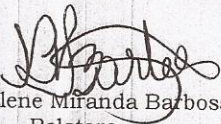
SÍNTESE:

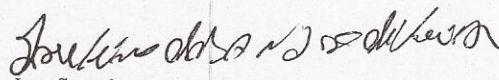
É o parecer que foi submetido aos Colegas das Comissões. Todos os Vereadores acompanharam a Relatora. Em assim sendo, é o que sugere ao soberano plenário.

Paulistas/MG, 21 de dezembro de 2017.

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.



Albis Sardinha da Paixão
Presidente

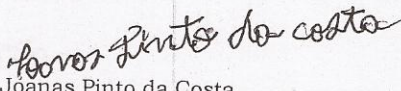

Kátia Cilene Miranda Barbosa
Relatora


Josefino dos Anjos Oliveira
Membro

Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.


Kátia Cilene Miranda Barbosa
Presidente


José Edinésio de Campos
Relator


Joanas Pinto da Costa
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

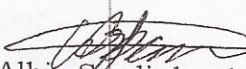
CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

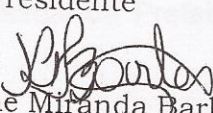
Rua Herculano Ferreira da Mata, 15 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

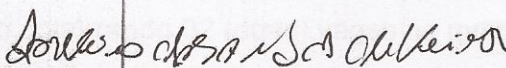
Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

Ata da reunião conjunta das Comissões Permanentes de: Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Paulistas, Estado de Minas Gerais, realizada aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2017, no horário das 18h00m, no salão do plenário da Câmara Municipal, localizado à Rua Herculano Ferreira da Mata, nº 15, Centro, sede do município de Paulistas/MG. Estando presentes todos os membros das citadas comissões. Conforme o artigo 61, do Regimento Interno, a direção ficou a cargo do Vereador Albis Sardinha da Paixão e como Relatora, foi escolhida a Vereadora Kátia Cilene Miranda Barbosa. **Ordem do dia:** Projeto de Lei nº 020/2017 que concede reajuste aos vencimentos dos servidores ativos do Poder Executivo Municipal que especifica; ao Projeto de Lei nº 021/2017 que institui a gratificação de plantão e sobreaviso aos servidores públicos municipais que trabalham na Secretaria Municipal de Saúde, ao Projeto de Lei nº 022/2017 que dispõe sobre a criação de vagas e novos cargos no plano geral de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos do município de Paulistas, e ao Projeto de Lei nº 023/2017 que dispõe sobre a criação de novos cargos no plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores que compõem a área de saúde do município de Paulistas. Após os estudos pertinentes, e os devidos pareceres técnicos e jurídicos apresentados a Relatoria opina pela aprovação dos projetos. O que foi acompanhado pelos membros presentes. Nada mais havendo a ser tratado, os trabalhos foram encerrados. E, para constar, eu Relatora, escrevi esta ata que após lida e aprovada será assinada pelos demais Membros das Comissões.

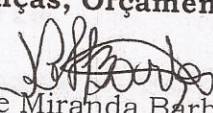
Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.


Albis Sardinha da Paixão
Presidente

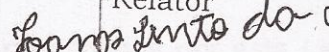

Kátia Cilene Miranda Barbosa
Relatora


Josefino dos Anjos Oliveira
Membro

Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.


Kátia Cilene Miranda Barbosa
Presidente


José Edinésio de Campos
Relator


Joana's Pinto da Costa
Membro